



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.774/96**  
**DE: 12/04/96**

**“CRIA CARGO COMISSIONADO DE  
VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR”**

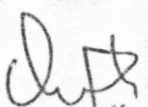
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo Comissionado de Vice-Diretor(a) Escolar com o Nível DS-06, correspondendo os vencimentos a R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

§ Único - O cargo de Vice-Diretor(a) terá 02 (duas) vagas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 12 de abril de 1996.

  
ANTÔNIO JOSÉ COTA  
Prefeito Municipal